

custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** a Procuradora de Contas desta Corte abaixo identificada, para viajar à cidade de Salvador/BA, a fim de participar de Reunião do Comitê Técnico da Primeira Infância, bem como do VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, no período de 01/03 a 03/03/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza-CE/Salvador-BA/Fortaleza-CE, com partida dia 28/02/2023 e retorno dia 04/03/2023, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Claudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino	Procurador de Contas	5	1.182,07	5.910,35	591,04	6.501,39

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 145/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 06271/2023-8-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro Substituto desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Salvador/BA, a fim de participar do VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, no período de 01/03 a 03/03/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza-CE/Salvador-BA/Fortaleza-CE, com partida dia 28/02/2023 e retorno dia 03/03/2023, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Itacir Todero	Conselheiro Substituto	4	1.122,97	4.491,88	561,48	5.053,36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 146/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995), tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e decretos pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das comissões designadas pela Portaria nº 644/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 31/08/2022, até o dia 31/03/2023, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 268/2023

PROCESSO Nº: 14103/2021-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2020 (PERÍODO DE 01/01 A 31/12/2020)

INTERESSADOS(AS): SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO – GESTORA

FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO – CONTADOR

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DAVID SANTOS MATOS

SESSÃO DE JULGAMENTO: PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DE 30/01 A 03/02/2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA. EXERCÍCIO DE 2020. DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL PELA REGULARIDADE DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**, da Sra. **SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO** e do Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA**, no período de **01/01 a 31/12/2020**.

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

a) por **UNANIMIDADE** dos votos, julgar a presente Prestação de Contas **REGULAR** para **SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO** e **FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, nos termos do art. 15, I, da LOTCE.

Tudo nos termos da Proposta de Voto, partes integrantes da presente decisão, e dos registros da ata da sessão.